Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
01-Fev-2016-08:32-025110-1/1

Exmo. Sr.
Geraldo Edel de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 5/2016

Denomina via pública de "Genoepha Olivo Palaro".

Art. 1º Fica denominada de **"Genoepha Olivo Palaro",** via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2016.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Palaro, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Fernando Fraron no Bairro Fraron, com o nome do Genoepha Olivo Palaro.

A presente denominação homenageia membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 01 de fevereiro de 2016.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

HISTÓRICO – GENOEPHA OLIVO PALARO.

A pioneira Genoepha Olivo Palaro nasceu no dia 18 de agosto de 1932 na cidade de Segredo – RS, filha de Pedro Olivo e Lúcia Barp Olivo.
Casou-se com Selvino Palaro na mesma cidade onde nasceu.
Chegou a Pato Branco na década de 50 e estabeleceu-se na Comunidade de Independência. Ali com o marido teve 05 filhos sendo eles: José Augusto, Anteno Pedro, Nicanor, Teresinha Lourdes e Amarildo Francisco.
De sol a sol acompanhava o marido no desbravamento do sertão, que aos poucos serviu de espaço para os bois de canga, para as vacas de leite, para as ovelhas, galinhas e o cultivo de milho, feijão, arroz trigo e depois soja.
Com muito esmero criou os filhos e netos no caminho da fé, retidão, honestidade e simplicidade.
Gostava de participar da comunidade, tinha muitos compadres e comadres e muitos afilhados também.
Depois de uma vida de muito trabalho, faleceu em 23 de outubro de 1997, com 65 anos de idade, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, causa de morte: Morte Súbita, Prótese Vascular, Diabete Melitus, deixou ela, além de sua eterna família, genros, noras, netos.
Deixa de legado o exemplo de trabalho que contribuiu para o desenvolvimento do Município de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS DA SEDE DA COMARCA DE PATO BRANCO

Travessa Goiás, 80 - 2º andar - Sala 21 Cx 335 - Fone : (046)224-4270) - Pato Branco - Paraná

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal e Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos
MARIA DE LOURDES BOTELHO ELIAS DOS SANTOS — 1ª Substituta
AGNESE IARA SCHROLL DAMASCENO CARNEIRO — 2ª Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, em data 23 de Outubro de 1.997, no livro Nº C-13 às folhas 365, sob o Nº 7.687, foi feito o registro de Óbito de ***GENOEPHA OLIVO PALARO*** *falecida em 23 de Outubro de 1.997, às 6 horas ,em/no INDEPÊNDENCIA INTERIOR NESTE MUNICÍPIO de sexo Feminino, nascida aos 18/08/1932 profissão DO LAR natural de SEGREDO-RS, domiciliado e residente LINHA INDEPENDÊNCIA INTERIOR NESTE MUNICÍPIO,PATO BRANCOPR com 65 anos de idade, estado civil Viúva,filha de* ***PEDRO OLIVO*** *e* ***LUCIA BARP*** *tendo sido declarante AMARILDO FRANCISCO PALARO e óbito atestado pelo Dr. PAULO DE TARSO FURTADO que deu como causa da morte MORTE SÚBITA PRÓTESE VASCULAR DIABETE MELITUS e o sepultamento foi feito no cemitério de LINHA INDEPENDÊNCIA INTERIOR NESTE MUNICÍPIO.*

OBSERVAÇÕES: ERA VIÚVA DO SR:SELVINO PALARO COM O QUAL TEVE OS FILHOS:JOSÉ AUGUSTO, ANTENOR PEDRO, NICANOR, TEREZINHA LURDES, AMARILDO FRANCISCO, NÃO DEIXA BENS Á INVENTARIAR. CASADOS EM SEGREDO /RS LIVRO B 3 FLS 227 Á 228 Nº 678.

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 28 de Outubro de 1.997

Oficial
Agnese Iara Schroll Damasceno Carneiro
2º SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL

Comarca de Pato Branco-PR
Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO CRIMINAL E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
1ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
Agnese Iara Schroll Damasceno Carneiro
2ª SUBSTITUTA DO REGISTRO CIVIL
FONE (046) 224-4270

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PRÉ-APROVADO
18/01/16
VALIDADE: 10 MESES
Sec. de Planejamento Urbano

PREENCHIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTE PROJETO FOI ANALISADO COM BASE NA LEI 46/2011 E SUAS ALTERAÇÕES. EVENTUAIS INCOMPATIBILIDADES COM OUTROS ÓRGÃOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR.

VMT CONSTRUTORA

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

CNPJ: 12.244.460/0001-44

FONE: (46) 3225-0009

AVENIDA TUPI, Nº 77

BAIRRO BORTOT

PATO BRANCO-PR

PROJETO URBANÍSTICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *LEI 9.610/1998 Dos Obras Protegidas. Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como: X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência (fica proibida a apropriação e reprodução sem autorização do autor)*

ROSANE CAPITANI
CAU NºA95947-2

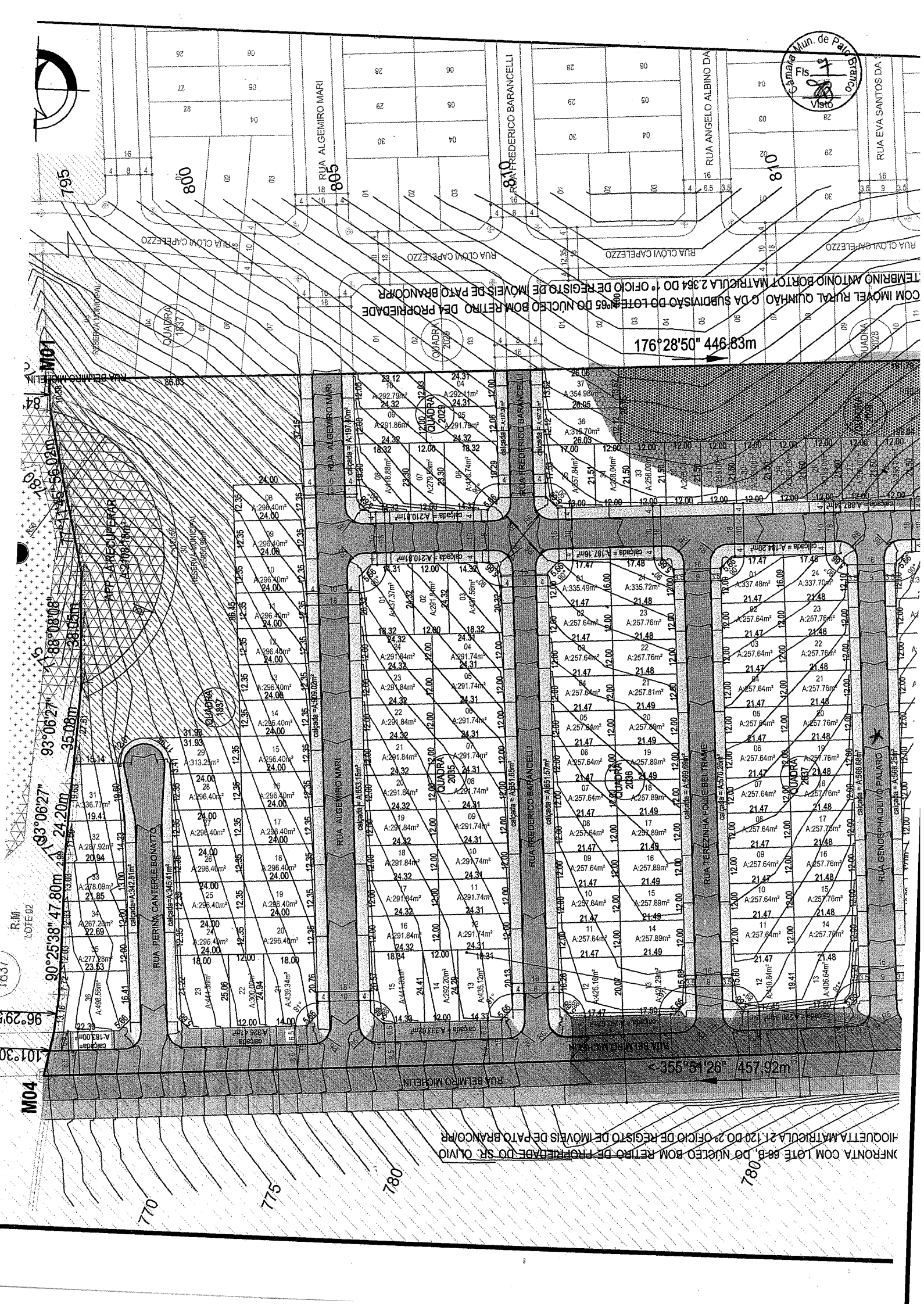
PROPRIETÁRIOS

VITORIA FRARON DALL' AGNOL
CPF 035.373.089-88

ELOI DALL' AGNOL
CPF 061.102.909-04

EMPREENDIMENTO: **LOTEAMENTO FERNANDO FRARON**	MATRÍCULA: 28.263 - 2ºOFICIO
ENDEREÇO: *Imóvel Quinhão D da Subdivisão do lote nº 65 Núcleo Bom Retiro*, Pato Branco/PR	ÁREA TOTAL: 105.021,84 m²
PROJETO: *LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL*	PRANCHA: U
ASSUNTO: *PLANTA DE SUBDIVISÃO DOS LOTES*	

DATA	ESCALA	DESENHO	CIDADE	
DEZEMBRO /2015	INDICADA	ROSANE C.	PATO BRANCO/PR	03/06


Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 1
Visto
RUA ALGEMIRO MARI
RUA FREDERICO BARANCELLI
RUA ANGELO ALBINO DA
RUA EVA SANTOS DA
RUA CLÓVI CAPELEZZO
RUA BELMIRO MICHELIN
RUA PERNA CANTERLE BONATTO
RUA TEREZINHA FOLLE BELTRAME
RUA GENOEFHA OLIVO PALARO
QUADRA 1837
QUADRA 2028
QUADRA 2035
QUADRA 2036
QUADRA 2037
RESERVA MUNICIPAL
APP - ÁREA RECUPERAR
176°28'50" 446.83m
<-355°51'26" 457,92m
93°06'27" 35.08m
90°25'38" 47.80m
93°06'27" 24.20m
88°08'08" 38.05m
M01
M04
LOTE 02
COM IMÓVEL RURAL QUINHÃO C DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº65 DO NÚCLEO BOM RETIRO DEA PROPRIEDADE
TEMBRINO ANTONIO BORTOT MATRÍCULA 2.364 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO/PR
NFRONTA COM LOTE 66-B, DO NÚCLEO BOM RETIRO DE PROPRIEDADE DO SR. OLIVIO
HIOQUETTA MATRÍCULA 21.120 DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO/RR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 5/2016

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari - PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Genoepha Olivo Palaro"**, a via pública localizada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome da cidadã acima referenciada, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Fernando Fraron, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo às comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de fevereiro de 2.016.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 5/2016

De autoria do Vereador Vilmar Maccari, PDT, o projeto em epígrafe dá a denominação de "**Genoepha Olivo Palaro**", à via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de natureza legislativa e busca evidenciar o mérito da homenagem de acordo com o artigo 3° da Lei n° 2.347 de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Verifica-se, através de mapa anexo ao projeto e Parecer Jurídico que, até o momento, a via pública em questão não possui, ainda, denominação patronímica. Desta forma, não existindo óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n.° 5/2016, de 1° de fevereiro de 2016.

É o Parecer.

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Fev-2016-1359-025184-1/1

Augustinho Polazzo – PROS
Membro/Relator

José Gilson F. da Silva - PT
Presidente

Laurindo Cesa - PSDB
Membro

Raffael Cantu – PCdoB
Membro

Vilmar Maccari – PDT
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 5/2016

Denomina via pública de "Genoepha Olivo Palaro".

Art. 1º Fica denominada de **"Genoepha Olivo Palaro",** via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016 | ANO XXIX | NÚMERO 6579 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B10

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.731, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina via pública de "Genoepha Olivo Palaro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Genoepha Olivo Palaro"**, via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 25 de Fevereiro de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1049

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.731, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Denomina via pública de "Genoepha Olivo Palaro".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Genoepha Olivo Palaro", via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron no Município de Pato Branco.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod176570

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 5/2016

RECEBIDA EM: 1º de fevereiro de 2016

SÚMULA: Denomina via pública de "Genoepha Olivo Palaro".
(via pública situada no Loteamento Fernando Fraron, Bairro Fraron)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de fevereiro de 2016.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 4 de fevereiro de 2016
RELATOR: Augustinho Polazzo – PROS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 15 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 17 de fevereiro de 2016 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 39, de 23 de fevereiro de 2016.

SANÇÃO: Lei nº 4731, de 23 de fevereiro de 2016.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B10 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6579 de 25 de fevereiro de 2016 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1049 de 25 de fevereiro de 2016.